



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, COQUETEL COM DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES, NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.0 Justifica-se a presente aquisição em razão da realização dos eventos, e não termos um profissional para tal, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

2.2 No desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas).

2.3 A aquisição de buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas) está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório.

2.4 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.5 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

2.6 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de postostas.

2.7 Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, SS único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

Handwritten signature and stamp:
A. Quedes
Câmara Municipal de Paragominas



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



2.8 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

2.9 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	50	Eventos	SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL COMPLETO , (cardápios variados: Mine pão de queijo, Torta salgada Média, Salgados de festa Assados, Salgados de festa fritos, Bolos, Sanduicha Natural, Sucos Naturais e Refrigerantes), com ORNAMENTAÇÕES E DECORAÇÕES , para 150 pessoas por evento.		

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades, realizando a entrega no prédio da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Sito a Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, nesta cidade de Paragominas/PA.

4.2 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

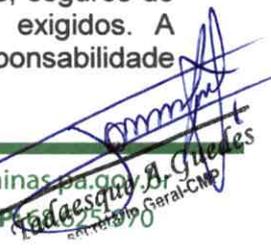
4.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

4.5. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

4.7. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;





ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



- 4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 4.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 4.10. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.11. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;
- 4.13. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 4.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 4.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.16. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- 4.17. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, fazer a apresentação da regularidade junto a vigilância sanitária, considerando que a entrega de bens, manipuláveis e perecíveis (lanches), serão feitos no dia do evento, preservando, portanto, a saúde dos usuários;
- 4.18. Não será permitida a apresentação de certidão de vigilância sanitária local de pessoa jurídica diversa da contratada, eis que não é permitida a subcontratação.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.
- 5.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.1 O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E PRAZO

- 7.1 O fornecimento, será após o encaminhamento da Ordem de serviço.

Handwritten signature and stamp of the Câmara Municipal de Paragominas.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



7.2 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail).

7.3. O prazo de fornecimento/entrega será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas, através da entrega da Requisição ou documento similar; e em até no Máximo 3 (três) dias úteis para os serviços, buffet e coquetel, decorações e ornamentações (em eventos da Câmara Municipal de Paragominas).

7.4. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrita na Requisição.

7.5. Proceder à entrega das refeições devidamente transportadas, de forma a não ser danificadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado. Deverá estar no local e horário designado pela CMP;

7.6. Responsabilizar-se-á pela qualidade e quantidade fornecida, que deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 20 e art. 65, I, alínea b, 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 04 de Agosto de 2021.


Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral - CMP